



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI**

CNPJ nº 06.554.281/0001-00

Av. Bom Jesus, s/n, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

Lei Nº 313, de 20 de setembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PIAUI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, conforme texto anexo, firmado entre o Estado do Piauí e municípios do Sul do Estado com a finalidade de instituir o Consórcio Público Regional de Saneamento do Sul do Piauí.

Art 2º - Esta lei entra em vigor após aprovação pela câmara e sanção do Executivo Municipal.

Avelino Lopes-PI, 20 de setembro de 2005.

Anfilópio de Sousa Neto  
Prefeitura Municipal

A presente Lei, foi sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal sob o nº 313, no dia 27 / 10 / 2005.

Édina Ferreira de Araújo  
Chefe de Gabinete

PREFEITO MUNICIPAL  
Anfilópio de Sousa Neto